

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2025**

**Processo Administrativo nº 2025-242**

**Contratação dos Formadores Alice Bianchini, Eduardo Augusto Salomão Cambi e  
Luciana Lopes Rocha**

Rio Branco, 20 de maio de 2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2025-242

Contratação dos Formadores Alice Bianchini, Eduardo Augusto Salomão Cambi e Luciana Lopes Rocha, para ministrarem o Curso "Aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero para Garantia de Acesso à Justiça", na modalidade semipresencial, no período de **18 de junho a 08 de julho de 2025**, com carga horária de 20 h/a.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tal demanda se faz necessária para cumprir uma das finalidade desta Escola do Poder Judiciário, que consiste em oferecer Formação Continuada na matéria em questão a Magistrados(as) e Servidores(as) deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente aquelas constantes na Resolução CNJ nº 254/2018 e na Recomendação CNJ nº 128/2022, consolidadas pela Resolução CNJ nº 492/2023, que estabelece a adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário e as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, diante dessa obrigatoriedade surge a necessidade de capacitação de magistrados(as) e servidores(as), relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional. Some-se a isso, o fato da formação **cumprir demanda do selo CNJ 2025**.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "I", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

### 4. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| Nome                        | Função           | Lotação            |
|-----------------------------|------------------|--------------------|
| Breno Cavalcante Nascimento | Gerente          | GEPEE              |
| Ronei Gomes de Oliveira     | Assessor Técnico | Diretoria da ESJUD |

#### 4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos formadores Alice Bianchini, Eduardo Augusto Salomão Cambi e Luciana Lopes Rocha, possibilita a Formação Continuada em Julgamento com Perspectiva de Gênero e cumprimento de demanda do selo CNJ 2025.

#### 6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Item | Descrição                                             | Unidade    | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  | Total Geral  |
|------|-------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|--------------|--------------|
| 1    | Contratação da Formadora Alice Bianchini              | Horas-aula | 5          | R\$ 300,00     | R\$ 2.028,00 | R\$ 5.604,00 |
|      |                                                       |            | 2          | R\$ 264,00     |              |              |
| 2    | Contratação do Formador Eduardo Augusto Salomão Cambi | Horas-aula | 3          | R\$ 300,00     | R\$ 1.428,00 |              |
|      |                                                       |            | 2          | R\$ 264,00     |              |              |
| 3    | Contratação da Formadora Luciana Lopes Rocha          | Horas-aula | 6          | R\$ 278,00     | R\$ 2.148,00 |              |
|      |                                                       |            | 2          | 240,00         |              |              |

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

|                                  |                                                                                                                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor estimado da despesa</b> | R\$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais) referente ao pagamento de 20 h/a, conforme descrição no item 6. |
| <b>Parâmetro</b>                 | Valor tendo como base a Resolução nº 93/2024 do COJUS.                                                             |

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2025, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

e Id do item no PCA: 110

Classe/Grupo: 511

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao final da ação educacional, observadas a Recomendação CNJ nº 79/20, a Recomendação CNJ nº 128/2022, Resolução CNJ nº 492/2023, os/as participantes estarão capacitados/as a reconhecer a complexidade e a dinâmica da violência contra as mulheres em diversos procedimentos, a aplicar e interpretar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, aprovado pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 05/2020, instituído pela Lei nº 14.149, de 05 de maio de 2021, bem como para atuação e julgamento com perspectiva de gênero e interseccional.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

### 15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

### 16. RESPONSÁVEIS

Breno Cavalcante do Nascimento, Gerente de Planejamento e Administração do Ensino, matrícula nº 7001441.

Ronei Gomes de Oliveira, Assessor Técnico da Diretoria da ESJUD, matrícula nº 8000949



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NWMN.VPZK.FSQY.Y692



Documento assinado eletronicamente por **BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Gerente de Administração do Ensino** em 20/05/2025 às 11:44:03.